



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) RELATOR (A)  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

---

PROCESSO: 2312-67.2014.6.21.0000  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE CANDIDATO  
INTERESSADO: CARLOS NILO COELHO PINTOS - CARGO DEPUTADO  
ESTADUAL - Nº 11300  
RELATOR: DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS

---

**PARECER**

Prestação de Contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2014. Lei nº 9.504/97, art. 30, e Resolução TSE nº 23.406/14, art. 54. **Parecer conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas.**

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo candidato em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.406/14.

**A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS**, conforme Relatório Conclusivo das fls. 22-23, **opinou pela aprovação das contas.**

Diante da regularidade formal atestada pelo referido Relatório Conclusivo, não obstante a identificação das falhas apontadas nos itens 2 e 3, **o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas**, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 13 de março de 2015.

Marcelo Beckhausen  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

C:\conv\docs\orig\dsfu8sbcfg5kdu9tpfmo\_1027\_63640393\_150316230235.odt